

Projeto de Lei nº 117/2020
Relatora: Brisa Bracchi

CMNat - Projeto de Lei
Número 117/2020
Folha 21

PARECER

Parecer da Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação sobre o Projeto de Lei nº 117/2020, de autoria do Vereador Eriko Jácome, que dispõe sobre autorização para o Poder Público municipal fazer parcerias para a instalação de comedouros e bebedouros, o "alimentação", para animais de rua no município do natal. Voto favorável.

I - DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 117/2020, de autoria do Vereador Eriko Jácome, que dispõe sobre autorização para o Poder Público municipal fazer parcerias para a instalação de comedouros e bebedouros, o "alimentação", para animais de rua no município do natal.

Através de Certidão acostada aos autos, o Setor Legislativo informou que não foi identificada proposição semelhante nesta Casa Legislativa.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou favoravelmente à constitucionalidade do projeto, após parecer favorável da Procuradoria Legislativa desta Casa, seguindo às demais comissões para análise e emissão de parecer.

Chega a esta Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, com relatoria da Vereadora Brisa Bracchi, para emitir parecer sobre o projeto.

Eis o que importa relatar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei apresentado dispõe sobre autorização para o Poder Público Municipal fazer parcerias para a instalação de comedouros e bebedouros, o "alimentação", para animais de rua no município do natal. Insta observar que o

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13

COMISSÕES TÉCNICAS
Recebido em 04/05/2021
Vasim

Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal preleciona que Projetos de Lei que versem sobre matérias com impacto urbanístico e ambiental, sejam analisados por esta Comissão.

Neste sentido, o Projeto de Lei ora em debate perpassa pelas matérias elencadas como de competência desta Comissão, sendo necessário aduzir pela pertinência do Projeto de Lei, sendo legítimo e constitucional.

Outrossim, é oportuno que o Poder Executivo Municipal esteja atento à luta pelo ordenamento da cidade, que não é algo novo nem muito menos simples. Dessa forma, escolhendo-se como ponto de partida a Constituição Federal, tem-se que o constituinte originário, em seu capítulo II do título VI, dirigido à ordem econômica e financeira, contemplou a Política Urbana. Já a proteção ao Meio Ambiente integra a ordem social. Tal inserção da Política Urbana em um capítulo destinado à ordem econômica e financeira é, no mínimo, curiosa. De certo, a questão da terra e da organização de uma cidade envolve capital, contudo, mais do que isso, envolve aspectos sociais. É devido à função social da propriedade e à função social da cidade que o tratamento da política urbana merece total amparo e atenção numa Casa Legislativa.

Ressalte-se que a questão animal merece prestígio por parte do Poder Público, sendo indispensável garantir a proteção aos animais de rua, combatendo os maus tratos aos referidos animais e garantindo o mínimo existencial.

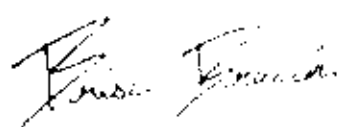
Assim, o Projeto de Lei em comento tem o escopo de produzir uma cidade mais igualitária, consagrando os princípios de proteção ao meio ambiente.

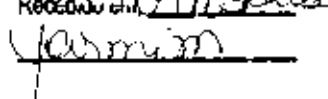
III - DO VOTO

Diante do exposto, esta Relatora opina **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 117/2020 de autoria do Vereador Eriko Jácome.

É como voto.

Natal, 03 de maio de 2021.



COMISSÃO TÉCNICA
Recebido em 03/05/2021


Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundial, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13